

Art. 10. A disseminação dos dados será realizada por meio de:  
I - publicação de relatórios consolidados e indicadores no sítio eletrônico oficial da CAPES;

II - disponibilização de microdados anonimizados, conforme técnicas de segurança que assegurem, no mínimo, o k-anonimato; e

III - realização de eventos de caráter técnico e institucional para apresentação e discussão dos resultados.

Art. 11. Após a publicação do Censo da Pós-Graduação stricto sensu, as informações passam a figurar como estatísticas oficiais da pós-graduação, não sendo possível realizar qualquer alteração nos dados.

Art. 12. A prestação das informações devidas por ocasião do Censo da Pós-Graduação stricto sensu é obrigatória, cabendo ao coordenador do programa de pós-graduação a responsabilidade de monitorar o preenchimento dessas informações pelos integrantes do programa, em conformidade com a Portaria CAPES nº 99, de 9 de abril de 2024.

Art. 13. Considera-se respondido o Censo quando o programa de pós-graduação atingir, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do total de respondentes a ele vinculados, nos termos do art. 4º, observados os prazos estabelecidos pela CAPES.

§1º A CAPES disponibilizará ao coordenador do programa de pós-graduação, na plataforma Sucupira, a lista nominal dos respondentes elegíveis para o monitoramento do preenchimento do Censo.

§2º O atendimento ao percentual mínimo referido no caput será condição indispensável para a homologação do relatório do programa de pós-graduação no sistema do Coleta.

§3º O preenchimento do Censo constitui pré-requisito para a participação do programa de pós-graduação, sem prejuízo de outras consequências administrativas previstas nas normas da CAPES:

I - nos programas de bolsas e auxílios promovidos ou gerenciados pela CAPES; e

II - nas demais ações institucionais desenvolvidas ou apoiadas pela CAPES.

4º O disposto no §3º aplicar-se-á a partir do Censo da Pós-Graduação stricto sensu do ano-base de 2026, garantindo período de adaptação e preparação aos programas de pós-graduação.

Art. 14. As situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisadas pela Diretoria Executiva da CAPES, no âmbito de suas atribuições e observadas as normas internas da CAPES.

Art. 15. Esta Instrução Normativa produzirá efeitos na data de sua publicação.

Parágrafo único. O disposto no §3º do art. 13 aplicar-se-á a partir do Censo da Pós-Graduação stricto sensu do ano base de 2026.

DENISE PIRES DE CARVALHO

## PORTARIA CAPES Nº 286, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece, no âmbito da CAPES, o calendário do Censo da Pós-Graduação stricto sensu 2025.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 33, do Anexo I, do Estatuto da CAPES, aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, e considerando o disposto nos autos do processo nº 23038.007200/2023-66, resolve:

Art. 1º Estabelecer, conforme previsto na Instrução Normativa GAB nº 4, de 09 de Outubro de 2025, o calendário do Censo da Pós-Graduação stricto sensu para o ano de 2025.

Art. 2º As atividades do Censo da Pós-Graduação stricto sensu 2025 observarão o seguinte calendário:

Atividade	Descrição da atividade	Data
Registro da base cadastral da Plataforma Sucupira	data de registro da base de dados da Plataforma Sucupira, com a consolidação das pessoas aptas a responder o Censo	14.11.2025
Abertura do Censo	data da disponibilização do formulário eletrônico para preenchimento do Censo	19.11.2025
Encerramento do Censo	data limite para o preenchimento do formulário eletrônico do Censo, com a consequente indisponibilização do acesso:	26.02.2026
Previsão Divulgação dos resultados	previsão de publicação do resultado consolidado do Censo da Pós-Graduação 2025	16.11.2026

Art. 3º Estarão aptos a responder os formulários do Censo apenas os pós-graduandos matriculados, os docentes, os pesquisadores em estágio pós-doutoral e os coordenadores de programas de pós-graduação que estejam com o vínculo vigente na Plataforma Sucupira, até a data de registro prevista no calendário do art. 2º.

Art. 4º O preenchimento do Formulário eletrônico do Censo deverá ser realizado na Plataforma Sucupira com acesso por meio de login e senha, disponível em: sucupira.capes.gov.br.

Art. 5º O canal oficial de comunicação para atendimento relacionado ao Censo é o endereço eletrônico: falecmdav@capex.gov.br.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

## PORTARIA Nº 2.352, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por meio do Decreto de 1º de julho de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº 004 de 14/03/2025, publicado no DOU em 14/03/2025, retificado em 26/03/2025, 07/04/2025, 07/05/2025 e 11/06/2025, referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, por Unidade, Código, Área de Conhecimento, Classe/Padrão/Nível, Regime de Trabalho e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme a seguir:

Unidade	Código	Área	Classe/ Padrão/ Nível	Regime de Trabalho	Lista	Candidato	Classificação
EEM	0425EEM01	Enfermagem	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	ALEXANDRE TADASHI INOMATA BRUCE	1º
FAARTES	0425FAARTES01	Música	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	CELINA GARCIA DELMONACO TARRAGO GROVERMANN	1º
					AC	JULIANA FRANCO NUNES	2º
					AC	CAMILA FABBRI	1º
FCF	0425FCF02	Farmácia - Gestão da qualidade em análises clínicas e estágio supervisionado em análises clínicas	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	ANNE CRISTINE GOMES DE ALMEIDA	2º
					AC	LEILANE DE SOUSA MENDONÇA	3º
					AC	LUÍZ BRUNO DE GODOY	1º
FEFF	0425FEFF01	Atividades Rítmico-culturais; Dança; Ginástica e Jogos; Brinquedos e Brincadeiras	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	NAYANA RIBEIRO HENRIQUE	2º
					AC	KEEGAN BEZERRA PONCE	3º
					AC	ISAC ALVES CORREIA	1º
FES	0425FES01	Desenvolvimento Socioeconômico	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	NAYANA DE ALMEIDA ADRIANO	1º
					AC	ARLINDO MENEZES DA COSTA NETO	2º
					AC	ROBERTA MAIA SAID	3º
FES	0425FES03	Sociais Aplicadas	Classe A, Professor Assistente	DE	Não houve candidato aprovado		
FM	0425FM01	Anatomia Patológica (Patologia Geral e Especial)	Classe A, Professor Assistente	40h	AC	FLÁVIO LUÍZ DANTAS PORTELA	1º
					AC	THAMIRIS MAKAREM NADAF AKEL THOMAZ DE LIMA	2º
FM	0425FM03	Medicina Legal	Classe A, Professor Assistente	20h	AC	THAIS FEITOSA CAMACHO	1º
					AC	EVILYN MAYARA DE ANDRADE OLIVEIRA FEITOSAS	2º
					AC	LUÍZ ALEXANDRE SILVA DE PAULA SOARES	3º
ICB	0425ICB01	Engenharia Genética	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	ELEN BETHLEEN DE SOUZA CARVALHO	1º
					AC	THIAGO FERNANDES SOUSA	2º
					AC	HELBER ABELLINI ASTOLPHO	3º
ICET	0425ICET04	Automação e Mecatrônica	Classe A, Professor Assistente	DE	Não houve candidato aprovado		
IEAA	0425IEAA01	Extensão Rural e Desenvolvimento Rural	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	JUÇARA ELZA HENNERICH	1º
IEAA	0425IEAA03	Agronomia	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	NATASHA VERUSKA DOS SANTOS NINA	1º
					AC	ALAN FERREIRA LEITE DE LIMA	2º
					AC	MÁRCIA MARIA DE SOUZA GONDIM DIAS	3º
IEAA	0425IEAA05	Ciências Agrárias	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	LUCAS CUNHA XIMENES	1º
INC	0425INC03	Educação	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	LUÍZ FERNANDO CORREIA DE ALMEIDA	1º
					AC	KELLY ROCHA DE MATOS VASCONCELOS	2º
					AC	VICTOR LINO BERNARDES	3º
					AC	SAMUEL ROCHA DE OLIVEIRA	4º
					AC	FRANCISCA FRANCIELIS AZEVEDO MAFRA DE OLIVEIRA	5º
ISB	0425ISB03	Saúde da Família e Comunidade	Classe A, Professor Assistente	DE	Não houve candidato aprovado		
ISB	0425ISB05	Biologia Geral	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	FÁBIO ANDREW GOMES CUNHA	1º
					AC	MAÍRA DA ROCHA	2º
ISB	0425ISB06	Química Geral	Classe A, Professor Assistente	DE	AC	THAISA MOREIRA DE MATOS	1º

Art. 2º ESTABELECEER o prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

TANARA LAUSCHNER

